



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2022

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2022, conforme segue:

Leia-se como segue e não como constou:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, designado para esta finalidade, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº. 2.996/2010 e as demais Leis Municipais em vigor, torna pública a intenção de contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais por tempo determinado, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, para as funções públicas temporárias descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das funções públicas temporárias indicadas no presente edital, regidas pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e subsidiariamente pelas regras do Regime Celetista, dentro do prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Carapicuíba/SP**, porém os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação e poderão ser alterados a vigência do contrato.

1.3. As funções públicas, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Função Pública, especificada abaixo.

1.4. As jornadas de trabalho poderão ser ampliadas ou diminuídas durante a vigência do contrato, bem como incluir horário noturno, sábado, domingo e feriado, compensação por banco de horas ou ainda escala de revezamento.

1.5. Os cargos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis alocações nas diversas unidades de saúde do município de Carapicuíba (Atenção Primária, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Atenção Especializada), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Prefeitura de Carapicuíba.

1.6. A carga horária semanal dos cargos será definida à critério da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Prefeitura de Carapicuíba, podendo ser aumentada ou reduzida, conforme.

1.7. As atribuições das funções públicas estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.8. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
ENFERMEIRO	12	01	R\$ 2.864,85/mês + benefícios conforme Leis Municipais nº. 3653/2019 (1), 3247/2013 (2) e 1053/1988 (3)	30 horas semanais em regime de escala	Curso superior completo (concluído) em Enfermagem e Registro Ativo no COREN.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	01	R\$ 5.742,96 (4) R\$ 11.001,12 (4)	12 horas semanais/ 24 horas semanais	Curso superior completo (concluído) em Medicina e Registro Ativo no CRM.

Legenda:

(1) Abono Mensal no valor de R\$ 180,00 (somente para servidor com remuneração máxima de R\$ 3.600,00) / Cesta Básica no valor de R\$ 150,00;

(2) Sacola Básica na quantidade de 40 kg (somente para servidor com vencimentos máximo de R\$ 3.600,00);

(3) Vale-Transporte;

(4) Considerando 5 plantões mensais e 5 DSR (Descanso Semanal Remunerado) de 12 ou 24 horas semanais + Gratificação Assiduidade - podendo variar mensalmente. Vencimento Base R\$ 73,02 por hora.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e **até 59 anos de idade, tendo em vista o risco comprovado aos idosos, com alto risco de vida pelo COVID-19;**

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 8.5 do Capítulo 8** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública.

- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- 2.1.12. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Antônio Roberto nº 53, Jd. das Belezas – Carapicuíba – SP, das 09:00 às 16:00hrs, ou por meio eletrônico no endereço eletrônico: rh.saude@carapicuiuba.sp.gov.br, no período de 02 a 16 de Dezembro de 2022 (não sendo admitido a contratação por procuração), observado o horário oficial de Brasília/ DF e o Decreto Municipal nº 5.252/2022 e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. O candidato deverá efetuar uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições recebidas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.7. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.8. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.
- 4.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da avaliação da documentação e critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 4.8. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como proceder de acordo com o item 4.10 deste Capítulo.
- 4.10. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá anexar a sua ficha de inscrição, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e
- b) Cópia do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Este processo seletivo possui caráter classificatório.
- 5.2. Os candidatos que não apresentarem ou enviarem os documentos de acordo com às especificações constantes no item 5.3, juntamente com o anexo II devidamente preenchido não receberão a referida pontuação, mas não serão eliminados do certame.
- 5.3. Serão pontuadas:
- 5.3.1. Para as funções de **ENFERMEIRO E MÉDICO CLÍNICO GERAL**: as experiências profissionais comprovadas na função a que concorre e cursos de formação, capazes de revelar maior e melhor preparação dos candidatos, da seguinte forma:
- a) curso complementar, de aperfeiçoamento ou especialização (concluídos) na área da função: 20 pontos cada;
- b) experiência comprovada a cada 6 (seis) meses completos na função a que concorre no serviço público: 10 pontos a cada 6 meses;
- c) experiência comprovada a cada 6 (seis) meses completos na função a que concorre no serviço privado: 5 pontos a cada 6 meses.
- 5.3.1.1. A comprovação da experiência nos termos das alíneas “b” e “c” do item 5.3.1 deste capítulo, dar-se-á por meio de:
- a) cópia da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) cópia da declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com a função pública ao qual está concorrendo, contendo o timbre da empresa e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos.

5.3.1.2. Os certificados/ certidões dos cursos complementares ou de aperfeiçoamento, nos termos da alínea "a" do item 5.3.1 deste capítulo, devem ser enviados/ entregues por meio de cópia simples e possuir a identificação da instituição expedidora, o nome completo do candidato, o nome do curso e o período de realização (ou carga horária).

5.4. A documentação entregue para fins de obtenção de pontuação não será devolvida em hipótese alguma.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos com a documentação apresentada pelo candidato, de acordo como o previsto no Capítulo 5 deste Edital.

6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por função.

6.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

6.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Carapicuíba e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 7. Dos Recursos deste Edital.

6.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

6.5.1. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br.

6.5.2. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Carapicuíba apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

6.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

6.6.1. **tiver MAIOR idade;**

6.6.2. tiver o maior tempo de experiência profissional comprovado na função.

6.7. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- c) Divulgação das notas/ classificação.

7.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

7.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

7.2. Para interpor recurso, o candidato deverá protocolar requerimento pessoalmente na **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço: Rua Antônio Roberto nº 53, Jd. Das Belezas – Carapicuíba – SP, das 09h00 às 16h00.

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 7.2 deste Capítulo.

7.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

7.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função pública e o questionamento.

7.7. Recebido o recurso, a **Secretaria Municipal de Saúde** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.9.

7.11. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** será temporária, regida pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.996/2010 e subsidiariamente pelas regras do Regime Celetista, pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

8.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Carapicuíba, no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

8.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil) ou Carteira de Trabalho Digital impressa; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CRM), quando requerido para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

8.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

8.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

8.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

8.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

8.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do processo.

8.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

8.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Administração/ Recursos Humanos ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

8.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

8.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

8.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

8.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme o disposto nos itens 9.8 e 9.9 do Capítulo 9 deste Edital.

8.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br.

9.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

9.3. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

9.4. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** se exime das despesas dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

9.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.6. Caberá à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Carapicuíba, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br.

9.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Antônio Roberto nº 53, Jd. das Belezas – Carapicuíba – SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, situada a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP - CEP 06310-030, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

9.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.

9.10. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

9.10.1. Endereço não atualizado.

9.10.2. Endereço de difícil acesso.

9.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

9.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

9.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.12. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

9.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

9.14. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Carapicuíba**.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Carapicuíba, 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes
Secretário de Saúde

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO

Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; treinamento e reciclagem de servidores da área de saúde; ministrar cursos de enfermagem; executar outras atribuições afins.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Clínica Geral.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:			
CPF:		RG:	
FUNÇÃO PÚBLICA:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Concorre a vagas reservadas às pessoas com deficiência?

SIM

NÃO

Anexar documentação comprobatória conforme Capítulo 4 do Edital.

Possui curso complementar, de aperfeiçoamento ou especialização (concluídos) na área da função?

SIM

NÃO

Anexar documentação comprobatória conforme Capítulo 5 do Edital.

Curso: _____ Carga Horária: _____

Candidato (a) possui experiência comprovada na função a que concorre no serviço público?

SIM

NÃO

Anexar documentação comprobatória conforme Capítulo 5 do Edital.

Empresa: _____ Tempo de Serviço: _____

Candidato (a) possui experiência comprovada na função a que concorre no serviço privado?

SIM

NÃO

Anexar documentação comprobatória conforme Capítulo 5 do Edital.

Empresa: _____ Tempo de Serviço: _____

Carapicuíba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado nº 06 /2022 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO PÚBLICA:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser anexados a ficha de inscrição (Anexo II), conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 30 de novembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes
Secretário de Saúde